



RECEBIDO
EM
*1 SET 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1028

(20 DE AGOSTO DE 1976)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito no valor de Cr\$ 232.331,76 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

200-3.1.2.0.02 - Material de Consumo
03.07.021.2.01 - Ol. Aquis. Material de Consumo em Geral....Cr\$ 45.000,00
200-3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros
03.07.021.2.01 - Ol. Publicação de editais, pagamento de
energia elétrica e outros.....Cr\$ 22.000,00
220-3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros
08.42.188.2.01 - Ol. Reparos, adaptações de prédios e outros.Cr\$ 12.000,00
250-3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social
15.84.492.2.08 - 03 "PASEP" (Recursos Próprios).....Cr\$ 37.331,76
400-3.1.2.0.90 - Material de Consumo
10.07.021.2.01 - Ol. Aquis. Material de Consumo em Geral....Cr\$ 32.000,00
401-3.1.2.0.92 - Material de Consumo
10.60.325.2.01 - Ol. Aquis. Material de Consumo em Geral....Cr\$ 7.000,00
401-3.1.3.0.92 - Serviços de Terceiros
10.60.325.2.01 - Ol. Diversos serviços prestados por tercei-
ros.....Cr\$ 10.000,00
403-3.1.2.0.94 - Material de Consumo
10.58.323.2.01 - Ol. Aquis. Material de Consumo em Geral....Cr\$ 7.000,00
420-3.1.2.0.42 - Material de Consumo
16.88.531.2.01 - Ol. Aquis. Material de Consumo em Geral....Cr\$ 40.000,00

-(segue)-



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

-(fls. 2)-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município
de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

420-3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros

16.88.531.2.01 - 01. Diversos serviços prestados por tercei

ros.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 232.331,76

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, pre-
visto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 1976.-

Padre José Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia-
arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Tedro Lacerda
TEDRO LACERDA
=SECRETÁRIO=